

LEI N°

224

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO

D E C R E T A

ART. 1º - Fica o Prefeito do Município do Salgueiro, autorizado a mandar calçar a Rua Otávio Leitinho, desta cidade.

ART. 2º - Fica aberto o crédito de CR\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS), para reforço da verba 8324-A.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salad das Sessões, em 10 de agosto de 1963.

Isnard Soares Bezerra

ISNARD SOARES BEZERRA

PRESIDENTE

Edmundo Soares de Menezes

EDMUNDO SOARES DE MENEZES

SECRETÁRIO